

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 014-04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022



EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE BREJÃO - PE e a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS 014-04/2022, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Quarto Aditivo ao Termo de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo nas **CLÁUSULAS QUINZE e DEZENOVE** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratante de continuar com a execução contratual, bem como do Contratada; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 007/2022, modalidade Chamada Publica nº 002/2022;**

CONSIDERANDO que as Cláusulas Quinze e Dezenove prevê a prorrogação dos referidos contratos até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e do fornecimento, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos itens do objeto ao administrador.

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela perpetuação do fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência é o fornecimento além do prazo inicial, com o mesmo contratado e alterações ocorridas. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da



vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, **prorrogar até 27 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Educação-FME deste Município, solicitou a prorrogação do contrato de aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com os Arts. 57, c/c Art. 65, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, email: cooperativaagrocope@gmail.com; telefone para contato: (87) 98151-7599 neste ato, representada pelo o **Sr. Romario Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo aditivo de Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 3º (Terceiro) Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por período até de 27 de maio de 2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de



Assinado

[Assinatura]

agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação e demais condições estabelecidas no termo de referência.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 007/2022 – Chamada Publica de Licitação de nº 002/2022.**

2.3. A execução do presente termo aditivo ao contrato é pessoal e reverte-se de característica "*intuiti personae*", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

2.4. Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, com a Chamada Publica de Licitação de nº 002/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA VINTE E DOIS** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 014-04/2022**, firmado em **12 de abril de 2022**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **12 de abril de 2023**, e **término em 27 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelares
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2206	FMAS - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Assinado

PO

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

8.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 11 de abril de 2023.



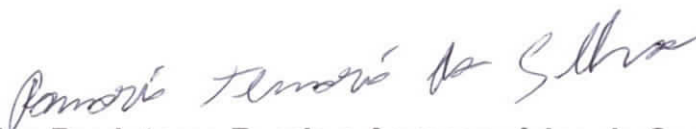
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72

CONTRATANTE



Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE

CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40

Representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**

CPF/MF sob o nº 097.017.854-95, Registro Geral -RG sob o nº 8.248.485 SDS-PE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

